



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@camaracim.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 09/2024

DATA: 17/01/2024

PUBLICADO

Em: 18 / 01 / 2024

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2942 Pag.: 58

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora Andressa Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a Servidora ANDRESSA MARTINS COSTA, portadora do RG n° 13.415.315-6/PR e CPF sob o n° 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.


REVAÍR JOSE RODRIGUES

Presidente

DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora Salette Zanon Perin ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA, 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal nº 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a Servidora SALETTE ZANON PERIN, portadora do RG nº 3.731.428-5/PR e CPF sob o nº 512.661.999-34, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: 711DDE42

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 09/2024 DATA: 17/01/2024

PORTARIA N.º 09/2024
DATA: 17/01/2024

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora Andressa Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal nº 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2024 a Servidora ANDRESSA MARTINS COSTA, portadora do RG nº 13.415.315-6/PR e CPF sob o nº 101.985.509-60, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: 182DDAB1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006 2023

ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2023.

Às nove horas do dia quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto n.º 001/2024 de 02.01.2024, para procederem a abertura e julgamento do envelope contendo a proposta referente a **Concorrência Pública 006/2023 de 04.12.2023**, que tem como objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, de bem **imóvel público localizado no Lote urbano n.º 89-B-1- Remanecente-2, da gleba nº 09, com área de 1.770,00 m², matrícula nº 20.336, situado no perímetro urbano do Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Capitão Leônidas Marques-PR, juntamente com 12 postes em concreto, usados, "padrão energia", como incentivo para início de estrutura de barracão**. O processo de concorrência tem como finalidade principal proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos (indústrias, agroindústrias, comércios e serviços) ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, município de Cap. L. Marques-PR, estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Distrito, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, para fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. O CESSONÁRIO estará comprometido com o requisito de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do empreendimento empresarial objeto do incentivo pretendido, nas condições estabelecidas neste edital e na Lei Municipal nº 2.278/2017, além de modificações quantitativas e qualificativas no objeto contratual que tenham como objetivo ampliar a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame somente da empresa **JOSE AUTO DE OLIVEIRA MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 52537.194/0001-62. Não se apresentou representante à sessão de abertura dos envelopes. A comissão conferiu o horário de protocolo e rubricou os envelopes que se encontram lacrados. Foi aberto o envelope de n.º 01 contendo os documentos da única participante, cuja análise será realizada nos termos do item 03 do edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Declarações). Foi realizada a conferência e rubrica da documentação apresentada pela interessada. Após verificada a regularidade dos documentos a Comissão decidiu por habilitar a licitante e passou a julgar os itens de sua proposta nos termos do item 07 do edital. O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos. Como neste processo temos a participação de uma única empresa, serão consideradas as quantidades mínimas quanto a "quanto à origem da matéria prima, quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, quanto ao capital integralizado, quanto à destinação do imóvel, quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, quanto à investimentos de recursos próprios, quanto ao início das atividades". O Somatório dos pontos de acordo com as referências do questionário totalizou 545 (quinhentos e quarenta e cinco) pontos. A empresa declarou ciência do comprometimento com a geração de empregos, obedecendo a todas as exigências deste certame, declara cumprir com todas as obrigações constantes do Edital e Minuta de Contrato, sob pena de revogação da